LEI Nº 599/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe no âmbito Municipal, sobre a criação do mês "Abril Laranja", dedicado à campanha de prevenção aos maus tratos contra os animais, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Alcinópolis/MS, o **"Mês Laranja"**, a ser celebrado anualmente no mês de **abril**, dedicado à **prevenção e combate aos maus-tratos contra animais**.

Art. 2º - Durante o "Mês Laranja", o Poder Público poderá promover e incentivar ações como:

I – Campanhas educativas sobre a guarda responsável e os direitos dos animais;

II – Palestras e atividades em escolas públicas e privadas sobre o respeito e cuidado com os animais;

III – Divulgação de canais de denúncia de maus-tratos;

IV – Parcerias com ONGs, clínicas veterinárias e entidades protetoras de animais para realização de feiras de adoção, vacinação, atendimento básico, entre outros;

V – Outras iniciativas voltadas à proteção, bem-estar e conscientização da população sobre a causa animal.

Art. 3º - As ações realizadas no âmbito do "Mês Laranja" poderão ser organizadas em conjunto com as secretarias municipais de Educação, Meio Ambiente, Saúde, Assistência Social, bem como com apoio da sociedade civil organizada.

Art. 4º - O "Mês Laranja" passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Alcinópolis/MS.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alcinópolis/MS, 06 de maio de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal